



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 30/2020/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

A(os) Senhor(as): Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Biblioteca.

Com Cópia: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria

Assunto: **Prestação de Contas para o Tribunal de Contas da União (TCU)- divulga cronograma de atividades e solicita providências** □

Senhor(a) Dirigente,

1. Considerando a Instrução Normativa TCU de Nº 84 , de 22 de abril de 2020, que institui as novas regras para a prestação de contas anual e a Decisão Normativa TCU de Nº 187 , de 09 de setembro de 2020, que estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, informa-se que partir do exercício de 2020, a prestação de contas dar-se-á pela publicação de alguns itens diretamente em site oficial da Instituição (UFC), em seção específica, com chamada na página inicial, sob título **Transparência e Prestação de Contas**, contendo:

- I – Informações;
- II – Demonstrações Contábeis;
- III – Relatório de Gestão;
- IV – Rol de Responsáveis.

2. A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração elaborou o CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (1594147), contendo as atividades, os prazos e as responsabilidades das informações acima de cada unidade. Assim, pede-se a devida observância e cumprimento aos prazos indicados no referido cronograma, a fim de que a UFC cumpra os prazos exigidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3. A Pró- Reitoria de Planejamento e Administração disponibilizou em seu site o **Arquivo modelo para construção do Relatório de Gestão** para o preenchimento do conteúdo de sua unidade a ser enviado a esta

Pró-Reitoria com as informações referentes ao **item III - Relatório de Gestão**. Este arquivo está previamente configurado, com todas as instruções de formatação necessárias para posterior consolidação das informações enviadas pela unidades acadêmicas e administrativas.

4. Para a definição do conteúdo do item 3 – Relatório de Gestão, deve-se adotar como parâmetro o [Relatório de Gestão base 2019](#). Entretanto, a DN TCU nº 187/2020, em seu anexo II, alterou as informações sugeridas para o Relatório base 2020, retirando algumas informações e acrescentando outras, assim, sugere-se integral atenção à análise dos seguintes documentos para a definição da materialidade das informações a serem enviadas:

a) Relatório de Gestão base 2019 (1594136);

b) IN TCU nº 84/2020 (1594122);

c) DN TCU nº 187/2020 (1594126), principalmente o anexo II.

5. Ademais, reforça-se que o principal objetivo do Relatório de Gestão é oferecer uma visão clara para a sociedade sobre como a **estratégia**, a **governança**, o **desempenho** e as **perspectivas** da instituição levam à geração de **valor público**, além de demonstrar e justificar os **resultados alcançados** em face dos **objetivos estabelecidos**. Nesse sentido, considera-se da maior relevância que o **capítulo 3 – Resultados e Desempenho da Gestão** seja construído de forma alinhada aos objetivos estratégicos do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) da UFC](#).

6. Enfatiza-se que o Relatório de Gestão se mantém no **modelo** de “**Relato Integrado**”, ou seja, deve-se relatar de **forma clara e objetiva** o que de fato é **relevante** na **geração de valor** para a **sociedade**. Nesse sentido, pedimos que a **quantidade de páginas** seja **limitada** ao Relatório de Gestão (base 2019) enviado ao TCU.

7. Informa-se ainda que as instituições devem manter **a guarda dos documentos comprobatórios** de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, pelo **prazo mínimo de 5 anos** a contar do encerramento do exercício financeiro, conforme determinam os normativos.

8. Importa agradecer a atenção e a valiosa colaboração de todos. Qualquer dúvida referente ao assunto poderá ser dirimida pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do e-mail cpge@proplad.ufc.br

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 13/10/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1597311** e o código CRC **8C40EB0B**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.041992/2020-16

SEI nº 1597311